

Lei nº 2.685, de 22 de abril de 2014 - Altera o artigo 1º, e acrescenta o artigo 2º -A, na Lei Municipal nº 2.673, de 26/03/2014 que concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Municipais, aos proventos dos aposentados e pensionistas e aos agentes políticos do Município de Guarani das Missões - RS

22/04/2014 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAUEK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Concede revisão geral anual, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 94 Lei Orgânica Municipal, pela aplicação do índice de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como aos servidores inativos e pensionistas, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal. [...]

Art. 2ºA -O valor do Padrão Referencial, com vigência a partir de 1º de março do ano em curso passará a ser de R\$ 348,85 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2014.

Guarani das Missões, 22 de abril de 2014.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração